



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**

**QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA E A EMPRESA FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

A Prefeitura Municipal de Ipixuna, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.191.078/0001-91, com sede administrativa localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro – Ipixuna/AM, representada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal Maria do Socorro de Paula Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Trindade, s/nº, Centro – Ipixuna/AM, portadora da Carteira de Identidade nº 0989257-5 SSP/AM e CPF/MF nº 610.966.792-72, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, designada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecida em Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, nº 97, sala, 613, Emp Forum Bus Center, Bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 30.018.633/0001-98, representada neste ato, pelo Sr. **LUCIANO ARAÚJO TAVARES**, brasileiro, portador da RG nº 5239721 (PC/PA) e do CPF nº 005.431.932-33, residente e domiciliado na Rua 28, nº 1148, Bairro Parque 10 de Novembro – Manaus/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2021**, firmado entre as mesmas partes em 04 de Junho de 2021, o qual tem por objeto os serviços jurídicos especializados, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta do Termo de Contrato para serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública, mediante atuação complementar perante a Justiça Estadual e Federal primeira e segunda instância, por meio de processo eletrônico consultiva, atuação perante a justiça do Trabalho primeira e segunda instância, por meio de processo eletrônico, auxiliando na elaboração de defesa e recursos, acompanhamento de processos que tramitam junto aos Tribunais Superior em Brasília, com a finalidade de auxiliar a Prefeitura Municipal de Ipixuna, e seu respectivo corpo jurídico, administrativo e técnico, por mais 12 (doze) meses passando a vigor de 04 de Junho de 2023 a 03 de Junho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes estabelecidas pela cláusula anterior, vinculam-se à Nota de Empenho anexada aos autos do presente processo, através do seguinte destaque orçamentário para o exercício de 2023:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



Orçamentária: Programa de Trabalho nº 020101.04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 - RP, no valor de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

O saldo restante, no valor de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este Termo Aditivo ao Contrato será publicado em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Ipixuna/AM para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por acharem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

**Ipixuna (AM), 16 de Maio de 2023.**

**Maria do Socorro de Paula Oliveira**  
Prefeitura Municipal de Ipixuna,  
Pela **CONTRATANTE**

LUCIANO ARAUJO TAVARES:005431 93233	Assinado de forma digital por LUCIANO ARAUJO TAVARES:00543193233 Dados: 2023.05.16 16:50:13 -04'00'
--	--

**Luciano Araújo Tavares**

**FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**  
pela **CONTRATADA**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. nº 49/23  
Folha nº 1  
Rubrica:   
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
Juntos por um Novo Tempo

**TESTEMUNHAS:**

1. Marcelo Eidevorden Souza
2. Carlonreis Martins de Lima